

no da empresa

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-SENAR-AR/RN, E A WE SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA.

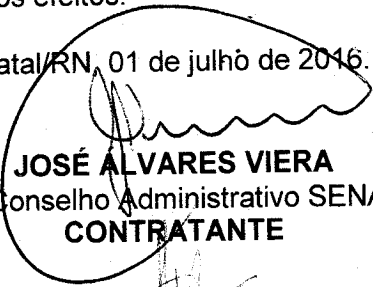
O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR**, Administração Regional do Estado do Rio Grande do Norte, entidade paraestatal, criada pela Lei nº 8.315, de 23.12.1991, sob a forma de serviço social autônomo, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomás, nº 995, Bairro Tirol, Natal/RN, neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo, **José Álvares Viera**, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **WE SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Inácio Henrique, nº270, Centro – São José do Mipibu/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.563.494/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **WANDISSON CANDIDO DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.532.026-SSP/RN, CPF: 027.814.704-65, residente e domiciliado na rua Norma, nº 341, Parque das Nações – Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem aditar o **Contrato 01/2015**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Ficam alterados os valores de cada categoria prevista no Anexo I do presente Contrato, referente ao custo mensal total dos serviços profissionais terceirizados utilizados pela Contratante, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016 e 1º de maio de 2016, datas bases das respectivas Convenções Coletivas de Trabalho correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

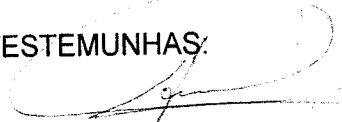
E por estarem justos e concordantes em tudo aqui estipulado, assinam o presente aditivo com duas testemunhas, que a tudo presenciaram e acharam conforme, e mandaram aditar este contrato em duas vias de igual teor e forma, para que se cumpram seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, 01 de julho de 2016.

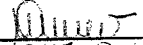

JOSÉ ALVARES VIERA
Presidente Conselho Administrativo SENAR-AR/RN
CONTRATANTE


WANDISSON CANDIDO DE BRITO
WE SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CPF: 033.206.044-88



CPF: 098.035.914-27

**ANEXO I DO ADITIVO
A PARTIR DE 01/01/2016**

Função (A partir de 01/01/2016)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor da Hora Extra 50% (1h)	Valor da Hora Extra 100% (1h)	Valor Total da Proposta
Auxiliar de Escritório	6	2.631,05	15.786,30	189.435,60	17,94	23,92	189.477,46
Almoxarife	2	2.631,05	5.262,10	63.145,20	17,94	23,92	63.187,06
Auxiliar de Serviços Gerais	3	1.945,43	5.836,28	70.035,35	13,26	17,69	70.066,30
Recepcionista	2	1.934,41	3.868,82	46.425,84	13,19	17,59	46.456,61
Função (A partir de 01/05/2016)	-	-	-	-	-	-	-
Motorista – Categoria “B”	2	3.276,11	6.552,22	78.626,64	25,32	29,78	78.681,74
Motorista – Categoria “D”	2	3.576,96	7.153,92	85.847,04	27,64	32,52	85.907,20
Total							533.776,37

Natal/RN, 01 de julho de 2016.



OSÉ ALVARES VIEIRA
 CONTRATANTE



WANDISSON CANDIDO DE BRITO
 CONTRATADA